

ADI 5.090

Índice de correção dos depósitos do FGTS

Relator

Ministro Luís Roberto Barroso

Votação

Majoria (7x4)

Voto que prevaleceu

Ministro Flávio Dino

Órgão julgador

Tribunal Pleno

Data do julgamento

12/06/2024

Formato

Presencial

Fatos

Trata-se de ação constitucional (ação direta de inconstitucionalidade) na qual o Partido Solidariedade questiona o critério de correção dos saldos das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

O FGTS, criado em 1966, tem o objetivo de formar uma reserva financeira (uma espécie de poupança) para proteger os trabalhadores. Todo mês, o empregador deposita um valor em uma conta bancária em nome do empregado. Esse dinheiro pode ser retirado quando o trabalhador é demitido ou em algumas situações especiais, como para comprar uma casa própria.

Pelas regras atuais, o FGTS tem rendimento igual à Taxa Referencial (TR) mais juros de 3% ao ano. A TR é uma taxa de juros de referência calculada pelo Banco Central e serve para atualizar alguns tipos de investimentos e empréstimos.

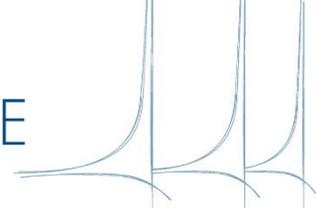
O partido alegou que a aplicação da TR causa perdas aos trabalhadores, porque gera uma remuneração tão baixa dos depósitos que não supera nem a inflação (isto é, o aumento geral dos preços de bens e serviços).

Questões jurídicas

O critério atual de correção dos saldos das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) viola o direito de propriedade dos trabalhadores?

Fundamentos da decisão

1. A remuneração do FGTS não pode ficar abaixo da inflação (IPCA). Isso viola a Constituição, pois faz com que os trabalhadores percam dinheiro, já que seu saldo do FGTS não acompanha o aumento geral dos preços.



2. Portanto, daqui em diante, quando a forma atual de remuneração do FGTS (TR mais juros de 3% ao ano) ficar abaixo da inflação, o Fundo deverá compensar os trabalhadores, fazendo a remuneração chegar até o índice oficial de inflação (IPCA). Essa compensação teve a concordância das quatro maiores centrais sindicais do país, que representaram os trabalhadores em negociação com o governo. A decisão será aplicada ao saldo existente na conta do FGTS a partir da data de publicação do resultado do julgamento.

3. Isso garante o direito de propriedade do trabalhador, ao mesmo tempo em que protege os projetos sociais que são realizados com o FGTS. É que, além de funcionar como uma espécie de poupança do trabalhador, o dinheiro do FGTS é usado para fins sociais importantes: ele ajuda a financiar a compra de casas para pessoas de baixa renda e obras de saneamento básico e de infraestrutura urbana. Se o índice a ser utilizado para a correção dos valores depositados no FGTS fosse muito alto, os juros desses financiamentos aumentariam e isso prejudicaria a parcela mais pobre da população que se beneficia desses projetos sociais.

Votação e julgamento

Decisão por maioria.

Voto que prevaleceu: **Min. Flávio Dino.**

Voto(s) divergente(s): **Ministros Luís Roberto Barroso, André Mendonça, Nunes Marques e Edson Fachin.**

Resultado do julgamento

O Plenário decidiu que o saldo das contas vinculadas do FGTS deve ser corrigido, no mínimo, pelo índice oficial de inflação (IPCA).

De acordo com a decisão, fica mantida a atual remuneração do fundo, que corresponde a juros de 3% ao ano mais a Taxa Referencial (TR), além da distribuição de parte dos lucros. Mas, nos anos em que a remuneração não alcançar o valor da inflação, caberá ao Conselho Curador do Fundo determinar a forma de compensação.

Para o Plenário, essa medida concilia os interesses dos trabalhadores e as funções sociais do fundo, como o financiamento da política habitacional.

A decisão segue os termos do acordo firmado entre a União e as quatro maiores centrais sindicais do país e será aplicada a partir da data de publicação da ata do julgamento ao saldo existente na conta vinculada ao FGTS.

Classe e Número: [ADI 5.090](#)

Agenda 2030 da ONU



Versão: V1_13jun_11h40